



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº825/2026

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Construção de uma unidade funcional composta por lavanderia institucional integrada a depósito e varanda, a ser edificada nas dependências do Lar Vovó Luiza. Os serviços deverão contemplar todas as etapas construtivas, incluindo: serviços preliminares, fundação / infraestrutura, pisos/revestimento, superestrutura, vedações (alvenaria / parede / revestimento), cobertura, forro, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, esquadrias, acessórios, pintura e serviços finais, com entrega final em condições operacionais, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

- **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Valor Global

- **NÚMERO DE ITENS:** 01

- **VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 78.491,86 (setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos).

- **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 03 (três) meses

SETOR REQUISITANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

GESTOR DE CONTRATO: RUBENS SEGURO DE PAULA, PORTARIA Nº 04 DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

FISCAL DE CONTRATO: PRISCILA APARECIDA MAZEICA, PORTARIA Nº 04 DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

FISCAL DE OBRA: JOSÉ BRÁSILIO SCHEREMETA LINO, ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL, INSCRITO NO CREA PR-89.159/D.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 03 de agosto de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 03 de agosto de 2026.

LOCAL: www.bllcompras.org.br acesso "Sistema Silverlight"

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.0 PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, torna público que realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, **EXCLUSIVA PARA ME E EPP**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, a qual será regida pela Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021 e mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

1.2 A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**;

1.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro do Município de Porto Amazonas, denominado (a) Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br);

1.4 A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento, bem como, para o recebimento e abertura da proposta, atentando também, para a data e o horário para início da disputa.

1.5 O edital e os projetos se encontram à disposição, para *download*, no site da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas www.portoamazonas.pr.gov.br no ícone “Licitações”, e www.bll.org.br para a licitação em questão.

2.0 CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital da concorrência eletrônica por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

2.1.1 Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos à comissão de contratação, preferencialmente pelo sistema no endereço <https://bll.org.br/>, através do e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas-PR.

2.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.1.3 Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

2.1.4 No campo “mensagens” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a comissão julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

2.1.5 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2.1.6 A decisão da comissão será divulgada no site do Município, aba licitação e no sistema <https://bll.org.br/> para conhecimento de todos os interessados.

3.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação empresas do ramo de execução de obras e serviços equivalentes ao objeto do presente edital, devidamente reconhecidas pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU e que



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

comproven possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para execução de seu objeto.

3.1.1 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: BLL – Bolsa de Licitações do Brasil no site <https://bll.org.br/>, até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início da sessão.

3.1.2 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL pelo telefone: (41) 3097-4600 ou através do e-mail contato@bll.org.br.

3.1.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

OBS: A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

3.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.7 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.2.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3 O impedimento de que trata o item 3.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.7 A vedação de que trata o item 3.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

4.0 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1 O credenciamento das empresas interessadas a participar desta concorrência ocorrerá no sítio <https://bll.org.br/>.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta concorrência deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.0 PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)

5.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, DEVERÃO ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcada para abertura das propostas, o valor e demais informações (vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no quadro resumo.

5.1.1 A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

5.1.2 As propostas de preço serão ofertadas com base no valor ESTIMADO, sendo o valor total de **R\$ 78.491,86 (setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos) do objeto licitado.**



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

5.2 As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no quadro resumo.

5.2.1 Após o julgamento, fase de lances (caso ocorra) **SOMENTE A EMPRESA VENCEDORA** deverá REELABORAR e apresentar à administração, por meio eletrônico no prazo de 01 (um) dia útil (podendo ser prorrogado por igual período por solicitação do licitante ou a critério da Agente de Contratação ou Comissão de Contratação), a proposta de preços (digitada) com os valores adequados e os documentos solicitados abaixo:

a) Planilha orçamentária detalhada, contendo discriminação dos materiais e serviços a serem executados, com preços unitários, parciais e totais, obedecida a ordem sequencial dos itens apresentada no Projeto Básico;

b) Planilha orçamentária discriminativa do percentual de encargos sociais, bonificação e despesas indiretas (BDI) utilizados.

c) Cronograma físico financeiro, de acordo com as informações constantes no cronograma anexo deste edital, devendo observar: o prazo total da etapa da obra, as etapas de medição e os respectivos percentuais de desembolso.

5.2.2 A habilitação do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do Presidente da Comissão/Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.2.3 A Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

5.3 A obra/ serviço será executada em REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, forma de execução indireta, devendo ser observados pelos licitantes todos os itens constantes na Planilha de Custos e Formação de Preços do Projeto Básico anexo a este edital.

5.4 Os preços unitários deverão ser expressos em R\$ (reais), com duas casas decimais. O preço total da proposta deverá ser expresso tanto em algarismos como por extenso.

5.5 As licitantes deverão, para fins de elaboração das propostas, verificar e comparar todas as plantas fornecidas para execução da obra. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberão à licitante formular imediata comunicação escrita à Agente de Contratação, no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data de entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, que solicitará esclarecimento por parte da Equipe Técnica, responsável pelos Projetos.

5.6 As licitantes ficam científicas, nos termos da Lei 10.192/01, em especial quanto ao disposto no seu art. 3º, §1º, que a periodicidade anual nos contratos de que trata o caput do artigo citado será contada a partir da data limite para apresentação da proposta, em detrimento de qualquer outro.

5.7 A planilha de composição de custo do BDI disposto no item 5.2.1 letra “b” deste edital é de apresentação obrigatória com a proposta de preços, nos termos da Súmula nº 258 do TCU;

5.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 5.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

5.9 Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10 No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução da obra, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

5.11 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

5.11.1 A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

5.12 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.13 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe todos os projetos e planilhas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.0 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo menor valor global, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.2 Será desclassificada a proposta comercial que:

6.2.1 não se refira à integralidade do objeto;

6.2.2 não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

6.2.3 apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

6.2.4 que identifique o licitante.

6.3 Apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 59, III da Lei nº 14.133/21.

6.3.1 Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

6.3.2 Se a comissão entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sujeita a exame pela Administração, além de outros documentos julgados pertinentes pela administração;

6.3.3 Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

6.4 Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

6.5 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da proposta de preços deverão ser corrigidos pela licitante conforme solicitação da Comissão.

6.6 As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

7.0 PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

7.1 A participação na Concorrência Eletrônica dar-se-á pelo acesso ao site <https://bll.org.br/> observada a data e horário limite estabelecidos no caput deste Edital.

7.1.1 O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta e documentos devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site <https://bll.org.br/>, opção “Acesso ao Usuário”.

7.2 Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública da Concorrência Eletrônica será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

7.3 Realizado o acesso à sessão da Concorrência Eletrônica, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação dos licitantes.

7.4 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

7.4.1 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4.2 Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

7.5 A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5.1 Nesta Concorrência o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no art. 56 da Lei 14.133/21.

7.5.2 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 100,00 (cem) reais, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.5.3 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.6 O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item ou lote.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

7.7 Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

7.8 Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

7.9 Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor: <https://bll.org.br/>.

7.10 Havendo desconexão no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O Presidente da Comissão/Agente de Contratação, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11 Se a desconexão da Agente de Contratação durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

7.12 Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06.

7.13 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.13.1 A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

7.13.2 Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

7.13.3 Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 7.12, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

7.13.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

7.13.5 Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

7.13.6 Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

7.13.7 Caso persista o empate entre licitantes que não atenda as hipóteses acima, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14 Encerrada a etapa competitiva, a Agente de Contratação poderá negociar, via “chat”, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.15 Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item ou lote, poderão registrar seus questionamentos via Sistema, por meio do “chat”. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão da Concorrência”.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

7.16 Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no link “Enviar Mensagens”.

7.17 Quando necessário, a Agente de Contratação poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

OBS: Após o julgamento, fase de lances (caso ocorra) a empresa vencedora deverá REELABORAR e apresentar à administração, por meio eletrônico no prazo de 01 (um) dia útil (podendo ser prorrogado por igual período por solicitação do licitante ou a critério da Agente de Contratação ou Comissão de Contratação), a proposta de preços e os documentos solicitados no item 5.2.1 letras “a”, “b” e “c”, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

7.18 A Proposta de preços, os documentos solicitados no item 5.2.1 letras “a”, “b” e “c” e a documentação de habilitação, prevista na cláusula 8.0 deste edital deverão ser anexadas em campo próprio do sistema somente PELO LICITANTE VENCEDOR que ofertou o menor preço, conforme Art. 63, inciso II, da Lei Federal nº14.133/2021, em até 01 (um) dia útil contado a partir do encerramento da etapa do julgamento das propostas.

Observações:

1º Caso a empresa não faça a inserção dos documentos em campo próprio do sistema implicará na desclassificação ou inabilitação da empresa.

2º Se julgar necessário a Agente de Contratação poderá solicitar que tais documentos sejam encaminhados também no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão da Concorrência, para o e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br (limite de 25 MB por e-mail).

7.19 Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pela Agente de Contratação para cumprimento da diligência.

7.19.1 Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação da Agente de Contratação, quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

7.19.2 Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pela Agente de Contratação, desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

7.20 Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, a Agente de Contratação dará oportunidade para manifestação de intenção de interpor recurso estabelecendo prazo de no mínimo 15 minutos para envio, via sistema da manifestação em recorrer (A apresentação do recurso deverá ocorrer conforme cláusula 9.0 deste edital).

7.20.1 O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

7.21 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

8.0 DA HABILITAÇÃO

8.1 SOMENTE A EMPRESA VENCEDORA que ofertou o menor preço, conforme Art. 63, inciso II, da Lei Federal nº14.133/2021, deverá anexar em campo próprio do sistema, em até 01 (um) dia útil contado a partir do encerramento da etapa do julgamento das propostas (podendo ser prorrogado por igual período por solicitação do licitante ou a critério da Agente de Contratação



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

ou Comissão de Contratação), a documentação relacionada abaixo. Será analisada **SOMENTE** a **DOCUMENTAÇÃO** do licitante **CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR** e assim sucessivamente até que sejam atendidos os critérios de habilitação estabelecidos neste edital.

8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.2.5 Cédula de Identidade e CPF dos sócios (podendo ser apresentada a CNH);

8.3 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 8.3.1 Comprovante de inscrição no CNPJ;
 - 8.3.3 Prova de regularidade de Tributos Federais;
 - 8.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - 8.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - 8.3.6 Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço) que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - 8.3.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).
- Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 8.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso.

8.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.5.1 Apresentar Declaração de Habilitação, conforme modelo ANEXO V;
- 8.5.2 Apresentar Declaração de Idoneidade, conforme modelo ANEXO VI;
- 8.5.3 Apresentar de “Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos”, conforme modelo ANEXO VII;
- 8.5.4 Apresentar Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133/21, conforme modelo ANEXO IX.
- 8.5.5 Apresentar Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência, conforme modelo ANEXO VIII, se aplicável à legislação vigente.
- 8.5.6 Apresentar Declaração de Enquadramento para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme modelo ANEXO X.
- 8.5.7 Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução/fornecimento pretérita, pela Licitante, de bens, produtos ou serviços compatíveis em características e quantitativos com o objeto licitado, nos termos do projeto básico que a especifica, comprovando a execução da quantidade mínima de 50% dos serviços, conforme quadro a seguir.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD. PREVISTA	QTD. MÍNIMA ATESTADO (50% DA ÁREA PREVISTA)
Construção de edificação em alvenaria	21,49 m ²	10,75 m ²

8.5.8 Comprovação de que a empresa licitante dispõe, em seu quadro técnico permanente, de responsável técnico legalmente habilitado, detentor de formação de nível superior compatível com o objeto da contratação, devidamente registrado no conselho profissional competente, seja o CREA ou o CAU. O referido profissional deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida e regularmente registrada no respectivo conselho de classe, que comprove experiência prévia na execução de serviços ou obras de características técnicas similares e de complexidade equivalente ao objeto licitado, em conformidade com as exigências normativas aplicáveis.

8.5.9 Prova de Registro da proponente nos órgãos de classe competentes, sendo eles, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

8.5.10 Prova de Registro dos responsáveis técnicos da empresa nos órgãos de classe competentes, sendo eles, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

8.5.11 Comprovação de vínculo entre a proponente e o(s) responsável(eis) técnico(s) necessário(s) para execução do objeto. A prova do vínculo pode ser realizada por meio de registro em carteira, ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre os responsáveis técnicos pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social; os profissionais deverão estar indicados na certidão de registro de Pessoa Jurídica do órgão de classe competente como responsáveis técnicos ou pertencentes ao quadro técnico de empresa.

8.5.12 Atestado de visita expedido pelo licitador (modelo Anexo III) ou declaração formal de renúncia de visita (modelo Anexo IV): a proponente, por meio de seu(s) responsável(eis) técnico(s) devidamente habilitado(s) junto ao Órgão de Classe competente, quando da visita ao local da obra devem obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta; ou apresentar declaração formal de renúncia de visita assinada pelo(s) responsável(eis) técnico(s) da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS NA LICITAÇÃO

9.1 Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, a Agente de Contratação dará oportunidade para manifestação de intenção de interpor recurso estabelecendo prazo de no máximo 15 min. para envio, via sistema da manifestação em recorrer, sob pena de preclusão do prazo.

9.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento da Concorrência, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito via sistema, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

9.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

9.3.1 Os recursos e ou contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

9.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5 Os autos desta Concorrência permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

9.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR a licitação.

10.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

11.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta Concorrência correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e fontes de recursos financeiros:

ORGÃO – 10 – Departamento de Assistência Social

UNIDADE – 10.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE – 08.244.0030.1030 Construção/Ampliação de Unidades de Assistência Social

NATUREZA DE DESPESA – 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento
02110	10.001.08.244.0030.1030	00000	4.4.90.51.01.99
02111	10.001.08.244.0030.1030	00943	4.4.90.51.01.99

12 DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 Após a homologação da licitação, a empresa adjudicatária será convocada para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.1 O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

12.2 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem decrescente de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

12.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e o prazo de execução será de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogados conforme item 15 do edital.

13 DAS OBRIGAÇÕES

13.1 Das Obrigações da Contratada:

- a) Compilar planilhas observando todos os custos e despesas necessárias para a correta execução do objeto.
- b) Entregar tempestivamente ao setor de engenharia, na sede do CONTRATANTE, nota fiscal e demais documentos necessários, sempre que solicitado ou houver medição.
- c) Manter regularidade Fiscal nas fazendas (Municipal, Estadual e Federal) no decorrer da execução dos serviços.
- d) A ordem de serviço só será emitida após a comprovação de inscrição da obra no CNO (Cadastro Nacional de Obra), vinculado ao número de contrato e à ART ou RRT de execução, salvo em casos previamente determinados em legislação vigente.
- e) Fornecer em até 05 (cinco) dias após início da obra ficha de registro dos empregados lotados na obra contendo nome completo, foto, cargo, número CPF, número do RG, data de nascimento e valor do salário. Todos os empregados lotados na obra deverão ser registrados.
- f) Apresentar mensalmente em até 07 (sete) dias do mês subsequente comprovante de pagamento de salário (original e cópia) dos empregados vinculado ao CNO da obra.
- g) Executar os serviços, objeto deste Projeto Básico e demais documentos do aparato técnico referentes ao objeto, observando as normas técnicas vigentes, o presente instrumento de referência, as especificações técnicas dos equipamentos, as boas práticas de execução, e empregando somente material de primeira qualidade, que atendam às exigências mínimas de mercado.
- h) Nomear Responsável Técnico, encarregado pelas tarefas, com a missão de, dentre outras coisas, prestar as necessárias orientações aos executores, garantindo assim o perfeito andamento dos serviços.
- i) O Responsável Técnico se reportará, sempre que houver necessidade, diretamente ao Fiscal da Obra e deverá tomar todas as providências para a correção de imperfeições, defeitos e/ou falhas detectadas na execução dos serviços contratados.
- j) Responder e corrigir prontamente todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos na execução dos serviços e/ou no fornecimento dos produtos contratados, bem como refazer ou adequar quaisquer serviços impugnados pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

- k) Comunicar formalmente ao Setor de Engenharia, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto cumprimento dos serviços.
- l) Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos equipamentos, ferramentas, peças, partes, componentes, acessórios e materiais empregados.
- m) A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos materiais licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia.
- n) A CONTRATADA para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Projeto Básico.
- o) A CONTRATADA estará obrigada, durante a vigência do prazo de contrato, a realizar a devida manutenção no local.
- p) Fornecer e assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento de toda a mão de obra, peças, equipamentos, materiais, acessórios, ferramentas, utensílios, componentes, suprimentos, transporte e insumos necessários ao perfeito cumprimento dos serviços.
- q) Manter seus técnicos devidamente uniformizados e identificados, bem como provê-los, às suas exclusivas expensas, de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários, atendendo às NR's pertinentes.
- r) Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como: impostos, taxas, serviços, licenças, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do contrato, conforme exigência legal.
- s) A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pela execução de quaisquer serviços.
- t) Manter a execução dos serviços, em conformidade com o cronograma. Em caso de necessidade de paralisação por motivos alheios, deverá solicitar sempre por escrito e devidamente justificado, podendo ainda ter este pedido deferido ou indeferido pelo FISCAL DA OBRA ou pelo GESTOR DO CONTRATO.
- u) Executar os serviços contratados estritamente dentro dos prazos estabelecidos.
- v) Os serviços serão executados por mão de obra especializada e deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste Projeto Básico.
- w) Responsabilizar-se pela reparação de todo e qualquer dano ocasionado.
- x) Cumprir fielmente as especificações de materiais, peças e ferramentas o licitadas nas planilhas orçamentárias, sendo recusados os que se encontrarem fora de especificação.
- y) Disponibilizar, sempre que solicitado pela fiscalização da obra, o Diário de Obra devidamente atualizado, contemplando o registro sistemático das atividades executadas, condições climáticas, efetivo de mão de obra, utilização de equipamentos, ocorrências relevantes e demais informações técnicas pertinentes ao acompanhamento e controle da execução contratual.
- z) Todas as despesas relativas à legalização dos serviços perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da CONTRATADA.
- aa) Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços.
- bb) É vedada a subcontratação de empresa para a execução dos serviços, salvo em situações justificadas e aprovadas pela CONTRATANTE. Neste caso a empresa indicada deverá atender todas as condições descritas no objeto deste Projeto Básico e a nota fiscal deverá ser emitida pela empresa CONTRATADA e não pela substabelecida.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

cc) A CONTRATADA deverá estar disponível para contato através de ligações telefônicas, a serem realizadas por servidores da CONTRATANTE, bem como deverá comparecer sempre que solicitado para tratar de assuntos referente ao bom andamento do processo.

dd) É obrigação da Contratada solicitar o Recebimento Provisório da Obra, por meio formal, em até 30 dias após o recebimento da medição final, bem como providenciar e apresentar as baixas da ART e/ou RRT e do CNO assim que solicitadas.

13.2 Das Obrigações do Contratante:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos;
- c) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- d) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
- f) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
- g) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
- h) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- i) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- j) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- k) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
- l) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- m) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

14 DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO

14.1 Verificada ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, II, “d”, da Lei 14.133/21, proceder-se-á ao reequilíbrio dos preços contratados, mediante expressa e formal solicitação fundamentada do contratado.

14.2 Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro de preços em relação aos itens ou serviços já executados pelo contratado.

14.2.1 Os itens ou serviços já executados são todos aqueles que já tiveram medição realizada e aprovada pela fiscalização, e que já foram liquidados.

14.2.2 Os itens ou serviços que não se enquadrarem na hipótese do item 14.2.1 poderão ser objeto do reequilíbrio econômico-financeiro de preços.

14.2.3 Se o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro se der em função de atrasos na execução contratual do objeto por responsabilidade exclusiva do contratado, o mesmo não será concedido.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

14.3 A oferta de preço inexecutável, ratificada pela proponente, é de inteira responsabilidade da mesma. E que esta hipótese não caracteriza a álea econômica extraordinária e extracontratual exigida pelo art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/21, na forma do acórdão TCU 2901/2020.

Portanto, não é fundamento para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14.4 Caso a vigência contratual seja prorrogada por prazo superior a 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados com base na variação dos indicadores utilizados no orçamento base da presente licitação.

14.5 O reajuste de preços poderá ser concedido após o décimo segundo mês referente à data-base do orçamento estimado da licitação e não incidirá sobre itens ou serviços já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese.

14.6 O reajustamento anual do valor da contratação é conforme o índice do INCC dos últimos 12 meses, conforme Decreto nº35, de 17 de março de 2025.

15 DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

15.1 Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, seguindo os artigos 107 e 111 da Lei nº14.133/21.

16 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1 A sistemática de medição e pagamento adotada neste procedimento contratual observará rigorosamente o cronograma físico-financeiro que integra a documentação técnica do processo, o qual estabelece os marcos de execução das etapas construtivas e seus respectivos valores proporcionalizados. Cada medição corresponderá a uma etapa efetivamente concluída, verificada e aprovada pelo Setor de Engenharia (Departamento de Obras e Serviços Urbanos), não sendo admitido o pagamento de parcelas antecipadas, adiantamentos ou remunerações com base em estimativas ou projeções de execução.

16.2 A liberação de cada pagamento estará condicionada à aferição física dos serviços executados, por meio de relatório técnico elaborado pelo engenheiro fiscal designado, o qual deverá atestar a conformidade dos serviços com os projetos, memoriais e especificações técnicas. Além disso, os serviços executados deverão ser formalmente aprovados pela entidade concedente dos recursos, conforme determinações expressas no instrumento de repasse firmado, sendo vedado ao Município efetuar qualquer pagamento sem o aval dessa instância de controle externo, sob pena de responsabilidade funcional e devolução de valores.

16.3 O processamento da medição será feito mediante solicitação formal da contratada, acompanhada dos boletins de medição, planilhas e registros fotográficos, a serem analisados pelo fiscal designado. A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para proceder à verificação e emissão do atesto técnico, prorrogável mediante justificativa. Caso sejam identificadas inconsistências, divergências ou pendências técnicas na documentação apresentada, estas serão analisadas com base nas disposições contratuais, nos documentos técnicos que integram a contratação e, quando aplicável, nas normas e diretrizes estabelecidas pela Deliberação nº 033/2024 – CEDIPI/PR – Programa Cuida Mais Paraná – Acolhimento. A ausência de aprovação pela fiscalização suspenderá o prazo para pagamento até a regularização das pendências verificadas.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

16.4 A contratada deverá manter atualizados todos os registros de execução, como diários de obra, listas de verificação de qualidade e documentos de controle técnico exigidos pela legislação vigente e pelas normas de boas práticas da engenharia civil. Esses registros poderão ser auditados a qualquer tempo, tanto pela Administração quanto pela entidade concedente ou órgãos de controle, sendo a contratada responsável pela completa rastreabilidade dos serviços executados e materiais aplicados.

16.5 Por ocasião da apresentação do boletim de medição, deverão ser entregues, como documentação comprobatória, o Diário de Obra devidamente atualizado, bem como relatório fotográfico técnico que evidencie a execução dos serviços, contemplando registros das etapas concluídas e em andamento, de forma a subsidiar a fiscalização e validação dos quantitativos medidos.

16.6 O pagamento das parcelas será efetuado por meio de transferência bancária, em conta vinculada específica do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias após a aprovação definitiva da medição e autorização expressa do setor financeiro, através de nota fiscal eletrônica, devidamente emitida conforme descrição da nota de empenho fornecida pelo setor contábil municipal de Porto Amazonas, mediante apresentação das certidões que comprovem a manutenção da regularidade fiscal.

16.7 A realização das medições e seus respectivos pagamentos deverão seguir o cronograma físico-financeiro.

16.8 Em caso de mora no pagamento das faturas, pelo Contratante, será aplicado 2% de multa, juros moratórios de 1% ao mês *pro rata die* e atualização dos valores da parcela em atraso, até a data da efetiva quitação do débito, pelo IPCA.

16.9 Será feita a ampla Retenção do Imposto de Renda na Fonte conforme o teor Decreto 154/2023, que pode ser consultado no website da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas no seguinte endereço: <https://www.portoamazonas.pr.gov.br/decretos-2023/>.

17 DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 14.133/2021.

17.2 A Contratante, por intermédio do servidor/equipe responsável pela fiscalização, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o contrato, devendo o Contratado permitir pleno acesso da fiscalização, além de disponibilizar todos os elementos necessários ao desempenho dessa função.

17.3 A fiscalização terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços.

17.4 Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve a fiscalização informar o fato ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

17.5 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e a avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do Contratado e nem conferem à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

17.6 A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

17.7 O Contrato firmado será gerenciado pelo Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Rubens Seguro de Paula, conforme Portaria nº 04 de 28 de janeiro de 2026.

17.8 A fiscalização da execução da obra ficará a cargo dos servidores José Brásilio Scheremeta Lino (Engenheiro Civil Municipal) e Thaynara Freitas Machado (Chefe da Divisão de Projetos).

17.9 A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Priscila Aparecida Mazeica Cardoso (Assessora de Planejamento e Orçamento), conforme Portaria nº 04 de 28 de janeiro de 2026.

18 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

- I – der causa à inexecução parcial do contrato;
- II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – der causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

18.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta cláusula as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

18.4 A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras sanções administrativas, observados os seguintes parâmetros:

I – multa moratória de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **20% (vinte por cento)** do valor correspondente;

II – multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, nos casos de inexecução parcial;

III – multa compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nos casos de inexecução total, abandono da obra ou recusa injustificada em assinar o contrato;

IV – multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado da contratação nos casos de não manutenção da proposta ou recusa injustificada em contratar.

18.5 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Amazonas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.6 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 18.1, bem como nas hipóteses previstas nos incisos II e III do mesmo item quando justificarem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.8 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.9 A aplicação das penalidades será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.10 As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos, da garantia contratual, quando houver, ou cobradas administrativa ou judicialmente.

18.11 As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais de cadastro e sanções previstos na legislação vigente.

19 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1 O Município de Porto Amazonas exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

19.1.1 “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;

19.1.2 “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um Contrato em detrimento do Contratante;

19.1.3 “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.1.4 “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.1.5 “prática obstrutiva” significa:

19.1.5.1 destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração;

19.1.5.2 significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.1.5.3 Agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

19.2 O Município rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório, que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

20 DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1 Os casos de rescisão observarão o disposto no artigo 137 da Lei 14.133/21, mediante notificação prévia no prazo de 60 (sessenta) dias. São motivos para rescisão do contrato:

20.1.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

20.1.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto do contrato nos prazos estipulados;

20.1.3 O atraso injustificado no início do serviço;

20.1.4 A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

20.1.5 A subcontratação não autorizada, total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no ato convocatório e no contrato;

20.1.6 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

20.1.7 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

20.1.8 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

20.1.9 A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO, no caso de empresa individual;

20.1.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

20.1.11 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

20.1.12 A supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido;

20.1.13 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

20.1.14 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

20.1.15 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

20.1.16 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

21 DAS GARANTIAS PARA CONTRATAR

21.1 A garantia do contrato a ser lavrado será prestada, após a convocação e antes da assinatura, mediante depósito na Tesouraria Municipal, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato a ser lavrado em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, (com prazo compatível com o da vigência do contrato), ou fiança bancária, (com prazo compatível com o da vigência do contrato).

21.2 Após o término do contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, mediante requerimento dirigido ao Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Nenhum pagamento ou indenização será devido às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos e propostas relativos ao presente certame.

22.2 É facultada à Comissão caso julgue necessário, suspender a sessão, de classificação e julgamento das propostas ou de habilitação, para melhor analisar e, posteriormente, proferir sua decisão.

22.3 De todas as reuniões realizadas serão lavradas atas que circunstanciarão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos interessados, por estes próprios reduzidas a termo.

22.4 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório,



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

vedada a inclusão posterior de documento ou informação por parte da licitante que deveria constar originariamente na proposta.

22.5 É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa licitante, sendo que a não observância dessa exigência inabilitará as empresas envolvidas.

22.6 O resultado desta licitação será comunicado às licitantes em data e local oportunamente agendados, mediante convocação para esse fim, ou através da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná- AMP.

22.7 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do presente edital, deverão ser dirigidas, ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação com antecedência mínima de 03 (três) dias da data limite para abertura.

22.8 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

22.9 O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/21.

22.10 Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente de Contratação, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21.

22.11 Fica eleito o foro da Comarca de Palmeira/PR, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

22.12 São parte integrante deste edital:

ANEXO I- Projeto Básico;
ANEXO II- Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III- Atestado de Visita Técnica;
ANEXO IV- Declaração de Renúncia de Visita Técnica;
ANEXO V- Declaração de Habilitação;
ANEXO VI- Declaração de Idoneidade;
ANEXO VII- Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
ANEXO VIII- Declaração de Reserva de Vagas para PCD;
ANEXO IX- Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133/21;
ANEXO X - Declaração de Enquadramento ME e EPP;
ANEXO XI- Planilha Orçamentária (Avulsa);
ANEXO XII- Cronograma Físico-Financeiro (Avulso);
ANEXO XIII- Memorial Descritivo (Avulso);
ANEXO XIV- Projeto (Avulso);
ANEXO XV – Cálculo do BDI (Avulso);
ANEXO XVI- Minuta do Contrato.

Porto Amazonas, 15 de julho de 2026.

Elias Jocid Gomes da Costa
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO I- PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO DAS DESPESAS PARA LICITAÇÕES DESTINADAS À CONTRATAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

UNIDADE SOLICITANTE: Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Rubens Seguro de Paula	Decreto: 195/2024
E-mail: engenharia@portoamazonas.pr.gov.br	Telefone: (42) 3742-0312

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Solicita-se a instauração de procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica, a ser conduzido sob o critério de julgamento pelo menor preço e regime de execução por empreitada por preço global, visando à contratação de empresa de engenharia especializada.

O objeto consiste na execução de obra civil para construção de uma unidade funcional composta por lavanderia institucional integrada a depósito e varanda, com área construída total de 21,49 m², a ser edificada nas dependências do Lar Vovó Luiza.

Os serviços deverão contemplar todas as etapas construtivas, incluindo: serviços preliminares, fundação / infraestrutura, pisos/revestimento, superestrutura, vedações (alvenaria / parede / revestimento), cobertura, forro, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, esquadrias, acessórios, pintura e serviços finais, com entrega final em condições operacionais, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

A contratação será realizada com base na Deliberação nº 033/2024 - CEDIPI/PR “Cuida Mais Paraná – Acolhimento”, observando-se os requisitos técnicos, legais e orçamentários aplicáveis.

DESCRIÇÃO DO OBJETO	SERVIÇOS (MACROITENS)	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Execução de obra civil para construção de uma unidade funcional composta por lavanderia institucional integrada a depósito e varanda, com área construída total de 21,49 m², a ser edificada nas dependências do Lar Vovó Luiza.	- SERVIÇOS PRELIMINARES - FUNDAÇÃO / INFRAESTRUTURA - PISOS / REVESTIMENTO - SUPERESTRUTURA - VEDAÇÕES (ALVENARIA / PAREDE / REVESTIMENTO) - COBERTURA - FORRO - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ESQUADRIAS - ACESSÓRIOS - PINTURA - SERVIÇOS FINAIS	01	R\$ 78.491,86



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

1.2 Classificação do objeto

O objeto da presente solicitação se caracteriza como obra de engenharia civil, a ser executada sob o regime de empreitada, compreendendo a integral responsabilidade da contratada pela execução dos serviços, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e gestão técnica, em conformidade com os projetos, especificações técnicas e normas vigentes aplicáveis.

1.3 Subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE

- **4120-4/00 - Construção de Edifícios:** Casas, prédios, lojas, shoppings, reformas.
- **4399-1/03 - Obras de Alvenaria:** Atividades de pedreiro, alvenaria estrutural.

1.4 Valor total

O valor máximo estimado para a execução do objeto supracitado é de R\$ 78.491,86 (setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos), conforme planilha orçamentária sintética de custo global elaborada pelo Setor de Engenharia, com base no SINAPI, adotando-se como referência os preços vigentes na competência de janeiro de 2026. Considerando que a Deliberação nº 033/2024 - CEDIPI/PR “Cuida Mais Paraná – Acolhimento” prevê o aporte financeiro no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a execução da melhoria na Unidade de Acolhimento existente no município, estabelece-se que a complementação do valor necessário à contratação do objeto, estimada em R\$ 28.491,86 (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos), será custeada com recursos próprios do Tesouro Municipal, classificados como fonte de recursos livres. Ressalta-se que o valor a ser efetivamente desembolsado pelo município poderá ser reduzido, caso a proposta vencedora do certame apresente preço global inferior ao valor máximo estimado para a contratação, em conformidade com o critério de julgamento estabelecido.